

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 245/10

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL COM PLANO DE EMPREGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE), MODIFICADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 209, DE 16 DE MARÇO DE 2007, Nº 219, DE 30 DE JANEIRO DE 2009 E Nº 224, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º, do art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º As funções de confiança para Encarregado de Setor e Encarregado de Divisão são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de emprego efetivo de acordo com o inciso V, do art. 37, da Constituição Federal.”

Art. 2º O § 1º e o § 2º, do art. 6º, passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º O Assessoramento Superior é desempenhado pelo Assessor de Gabinete e o Assessor de Comunicação do Presidente”

“§ 2º O Assessoramento Intermediário é exercido pelos Diretores, Assessores Técnicos, Assessores Administrativos e Chefes de Gestão Operacional.”

Art. 3º No art. 21, inciso VIII, onde se lê: ***“Coordenadores de Divisão”***; leia-se: ***“Encarregados de Divisão”*** e no inciso XI, onde se lê: ***“Chefes de Divisão”***; leia-se: ***“Encarregados de Divisão”***.

Art. 4º No Capítulo III, do Título II, onde se lê: ***“COORDENADOR DE DIVISÃO”***; leia-se: ***“ENCARREGADO DE DIVISÃO”***.

Art. 5º No *caput* do art. 22, onde se lê: ***“Coordenador de Divisão”***; leia-se: ***“Encarregado de Divisão”*** e no inciso XII, onde se lê: ***“Divisão de Administração e Recursos Humanos”*** leia-se: ***“Divisão de Gestão Administrativa”***.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6º No art. 23, inciso XII, onde se lê: "*Divisão de Pessoal*"; leia-se: "*Divisão de Gestão Administrativa*".

seguintes redações:

Art. 7º Os incisos I e II, do art. 24, passam a ter as

"I - Sistema de Assessoria:

Unidade de Apoio: Assessoria (GP);

a) Assessoria de Comunicação (GPAC);

b) Assessoria de Gabinete (GPAG);"

"II - Organização Departamental:

a) Departamento de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF), compreendendo:

1. Sistema de Assessoria, compreendendo:

Assessor Administrativo;

Assessor Técnico;

Chefe de Gestão Operacional.

compreendendo:

2. Divisão em Gestão Administrativa (DGA),

Encarregado do Setor.

compreendendo:

3. Divisão em Gestão de Materiais (DGM),

Encarregado do Setor.

(DGFO), compreendendo:

4. Divisão em Gestão em Finanças e Orçamento

Encarregado do Setor.

compreendendo:

5. Divisão em Gestão Comercial (DGC),

Encarregado do Setor.

b) Departamento de Gestão de Água e Recursos Hídricos (D GARH), compreendendo:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1. Sistema de Assessoria, compreendendo:

Assessor Administrativo;
Assessor Técnico;
Chefe de Gestão Operacional.

2. Divisão em Gestão de Planejamento e Meio Ambiente (DGPM), compreendendo:

Encarregado do Setor.

compreendendo:

3. Divisão em Gestão de Produção de Água (DGPA),

Encarregado do Setor.

(DGDA), compreendendo:

4. Divisão em Gestão de Distribuição de Água

Encarregado do Setor.

(DGER), compreendendo:

c) Departamento de Gestão de Esgotos e Resíduos

1. Sistema de Assessoria, compreendendo:

Assessor Administrativo;
Assessor Técnico;
Chefe de Gestão Operacional.

2. Divisão em Gestão de Redes, Coleta e Afastamento de Esgoto (DGRCAE), compreendendo:

Encarregado do Setor.

(DGTE), compreendendo:

3. Divisão em Gestão de Tratamento de Esgoto

Encarregado do Setor.”

Art. 8º No art. 67, § 2º, inciso IV, após a frase: “do salário mínimo”; acrescenta-se: “nacional”.

a seguinte redação:

Art. 9º Acrescenta-se ao art. 67, § 2º, o inciso VI com

“VI - gratificação a título de quebra de caixa no valor de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração para os servidores públicos que desempenharem a função de caixa, enquanto permanecerem na função.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. No *caput* do art. 88, onde se lê: “5 (cinco)”; leia-se: “4 (quatro)”, e no inciso II, onde se lê: “*Divisão em Gestão de Pessoas*”; leia-se: “*Divisão em Gestão Administrativa*”.

Art. 11 No art. 89, onde se lê: “*Divisão de Recursos Humanos*”; leia-se: “*Divisão em Gestão Administrativa*”.

Art. 12. O *caput* do art. 97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 97. O Departamento de Gestão Administrativa e Financeira por meio da Divisão em Gestão Administrativa, em colaboração com o Departamento de Gestão de Água e Recursos Hídricos e do Departamento de Gestão de Esgotos e Resíduos, elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.”

Art. 13. Nos Anexos I e II amplia-se de 02 (dois) para 06 (seis) o número de empregos na função de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Classe 10/UN.

Art. 14. Cria-se nos Anexos I, II e XI o emprego na função de Operador de Redes de Teleprocessamento, enquadrado no grupo Técnico/Administrativo, classe 06/TA, com a quantidade de 06 (seis) vagas para jornada de 30 (trinta) horas semanais, com requisitos de formação escolar em ensino médio completo e conhecimentos em informática.

Art. 15. Cria-se nos Anexos I e II o emprego na função de Engenheiro Mecânico, enquadrado no grupo Universitário, classe 10/UN, com a quantidade de 01 (uma) vaga para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisitos de formação escolar em Nível Superior Completo na área de atuação e registro na categoria.

Art. 16. Nos Anexos I e II amplia-se de 30 (trinta) para 40 (quarenta) o número de empregos na função de Oficial de Encanador de Redes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17. Altera-se nos Anexos I, II e XII, para o emprego na função de Assistente de Manutenção, da classe 03/OP para a classe 06/OP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 18. Altera-se nos Anexos I, II e XII, para o emprego na função de Oficial de Manutenção, da classe 04/OP para a classe 07/OP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 19. Nos Anexos I e II amplia-se de 17 (dezessete) para 20 (vinte) o número de empregos na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, classe 08/OP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. Nos Anexos I e II amplia-se de 08 (oito) para 10 (dez) o número de empregos na função de Porteiro/Atendente, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Classe 05/TA.

Art. 21. Nos Anexos I e II amplia-se de 15 (quinze) para 20 (vinte) o número de empregos na função de Técnico de Operação de ETA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Classe 08/TA.

Art. 22. Altera-se nos Anexos I e II para o emprego na função de Oficial de Encanador de Redes, da classe 08/OP para a classe 09/OP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 23. Altera-se nos Anexos I e II para o emprego na função de Oficial de Mecânico de Manutenção, da classe 08/OP para a classe 09/OP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 24. Altera-se nos Anexos I e II para o emprego na função de Oficial de Eletricista, da classe 08/OP para a classe 09/OP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 25. No art. 29, os Anexos III, V, VI, VII, X são substituídos pelos referidos anexos III, V, VI, VII, X desta Lei Complementar.

Art. 26. Revoga-se o Anexo XIII em sua totalidade. As atribuições dos cargos em comissão serão regulamentadas através de Decreto posteriormente.

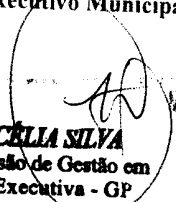
Art. 27. Fica fixado o prazo de até 01 (um) ano após o início da vigência desta Lei, para que os servidores ocupantes dos cargos de Encarregados de Divisão e Setor comprovarem o atendimento dos requisitos de escolaridade, constantes no anexo III.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 09/10
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP

GP - SECRETARIA

0(A) Lei Comp. 245/10

FOI PUBLICADA NA JORNADA OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL) O Popular

EM SUA EDIÇÃO DE 18, 12, 10

20, 12, 10 Cód. 7054
MOGI MIRIM,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456.140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**ANEXO III
EMPREGO EM COMISSÃO - LIVRE PROVIMENTO**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
03	Assessor Administrativo	2 EC	Preferencialmente Ensino Médio Completo
01	Assessor de Gabinete	2 EC	Preferencialmente Ensino Médio Completo
01	Assessor de Comunicação	4 EC	Preferencialmente Ensino Superior Completo com formação na área de atuação
03	Assessor Técnico	4 EC	Ensino Superior Completo com formação na área de atuação
01	Presidente do SAAE	6 EC	Ensino Superior Completo preferencialmente com formação na área de atuação
03	Diretor de Departamento	5 EC	Ensino Superior Completo preferencialmente com formação na área de atuação
03	Chefe de Gestão Operacional	3 EC	Ensino Superior Completo preferencialmente com formação na área de atuação

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	DENOMINAÇÃO	Ref.	REQUISITOS
09	Encarregado de Divisão	FG-2	Ensino Técnico Completo ou Ensino Superior Completo
24	Encarregado de Setor	FG-1	Ensino Médio Completo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456.140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**ANEXO V
EMPREGOS EM COMISSÃO - LOTAÇÃO PRESIDÊNCIA E POR DIRETORIA**

DENOMINAÇÃO	GP	DGAF	DGARH	DGE	TOTAL
Assessor de Comunicação	1	-	-	-	1
Assessor de Gabinete	1	-	-	-	1
Assessor Técnico	-	1	1	1	3
Diretor de Departamento	-	1	1	1	3
Assessor Administrativo	-	1	1	1	3
Chefe de Gestão Operacional	-	1	1	1	3
Presidente do SAAE	1	-	-	-	1
TOTAL PRESIDÊNCIA E DIRETORIA	3	4	4	4	15



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456.140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**ANEXO VI
FUNÇÃO GRATIFICADA - LOTAÇÃO POR DIRETORIA**

DENOMINAÇÃO	DGAF	DGARH	DGER	TOTAL
Encarregado de Divisão	4	3	2	9
Encarregado de Setor	14	8	2	24



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456 140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

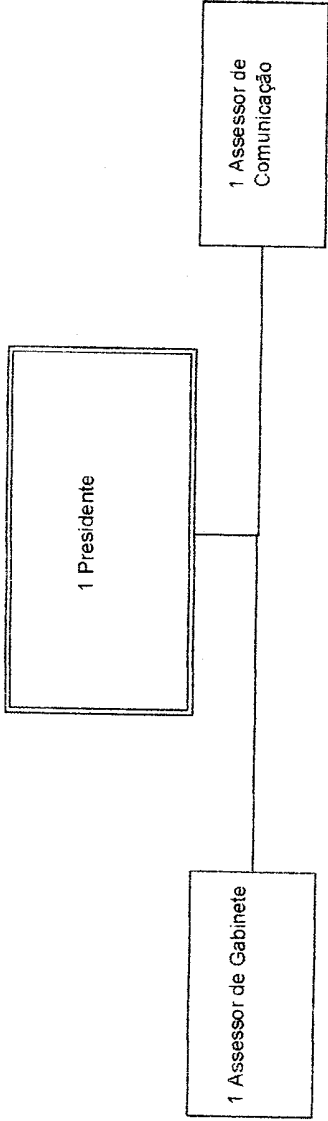
**ANEXO VII
TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

EMPREGO	REF. SALARIAL	VALOR
PRESIDENTE DO SAAE	6 EC	R\$ 5.600,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5 EC	R\$ 5.300,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	4 EC	R\$ 3.892,78
ASSESSOR DE GABINETE	2 EC	R\$ 2.289,00
ASSESSOR TÉCNICO	4 EC	R\$ 3.892,78
CHEFE DE GESTÃO OPERACIONAL	3 EC	R\$ 3.663,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2 EC	R\$ 2.289,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

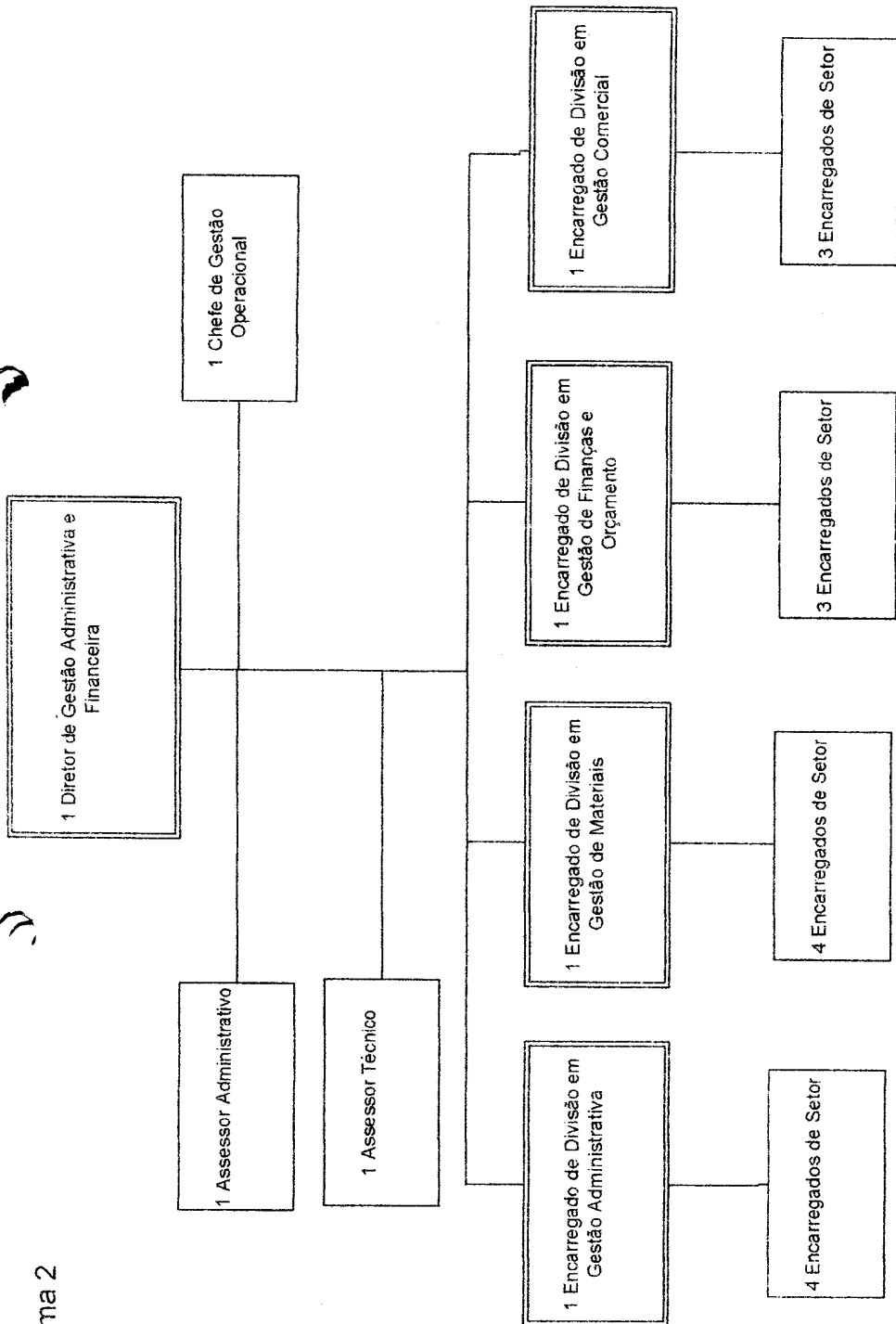
REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR
ENCARREGADO DE SETOR - FG 1	24	R\$ 1.635,00
ENCARREGADO DE DIVISÃO - FG 2	9	R\$ 2.700,00

Anexo X – Organograma 1



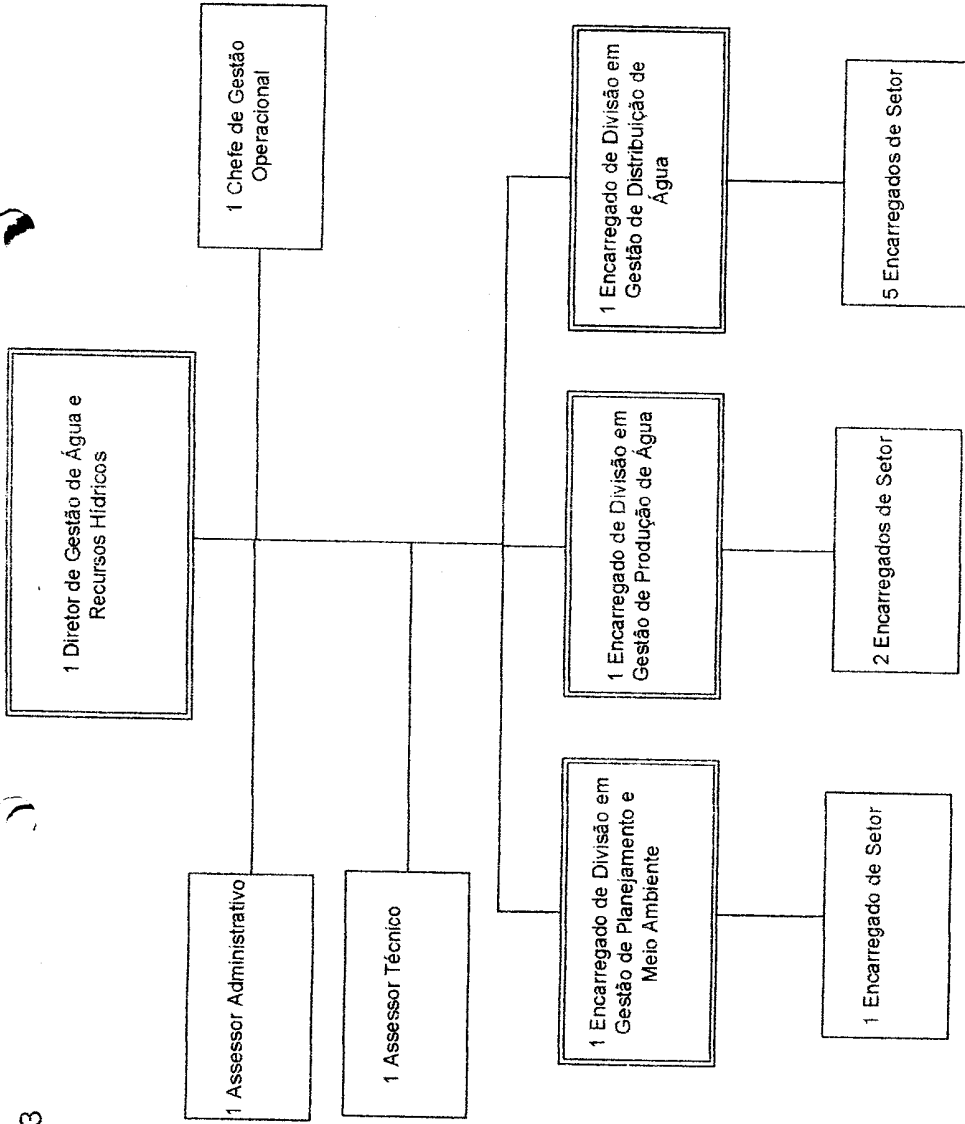
SECRETARIA

Anexo X – Organograma 2



32014

Anexo X – Organograma 3



SAIAK

Anexo X – Organograma 4

